



**PROCESSO SELETIVO DE FORMADORES LOCAIS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO
PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.**

EDITAL Nº. 002/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA, Estado do Espírito Santo, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, faz saber aos interessados que torna público as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO de Formadores Locais para atuação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC 2017**, na rede **pública de ensino**, visando a Formação para Coordenadores Pedagógicos atuantes na Pré- Escola, Coordenadores Pedagógicos atuantes no ciclo de alfabetização, professores do 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Fundamental, nas classes multisseriadas que possuam alunos desses anos, articulador da escola e o mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação, regulamentado por meio da Portaria do MEC nº 826, de 07 de julho de 2017 e Portaria do MEC nº 851, de 13 de julho de 2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1-1 - O Processo de Seleção abre inscrições à Função de Formador Local de Estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa PNAIC 2017, na rede, para formação de Coordenadores Pedagógicos atuantes na Pré- Escola, Coordenadores Pedagógicos atuantes no ciclo de alfabetização, professores do 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Fundamental, nas classes multisseriadas que possuam alunos desses anos, articulador da escola e o mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação e será regido por este edital e eventuais retificações, caso existam.

1.2 - O Formador Local de Estudo que, mesmo selecionado, não desempenhar suas funções no exercício da Formação conforme as diretrizes propostas pelo Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC – será automaticamente desligado do Programa, deverá ser indicado entre os coordenadores pedagógicos que atuem em instituições de ensino de educação infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME

2. DOS CANDIDATOS

2.1 - Poderão inscrever-se para a função de Formador Local de Estudo para o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC – 2017, na Rede Pública de Ensino:

- a) Coordenadores Pedagógicos atuantes na Pré-escola;
- b) Coordenadores Pedagógicos atuantes no ciclo de alfabetização;
- c) Professores de 1º, 2º ou 3º ano do Fundamental e nas classes multisseriadas que possuam alunos desses anos;
- d) articulador da escola, mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação, professores da Rede Pública de Montanha/ES que,

I - São professores ou pedagogos da Rede Pública de Montanha/ES;

II - Participaram de programa de formação continuada de professores nos últimos 3(três) anos;

III - Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola no PNME (Programa Novo Mais Educação);

2.2 - Na ausência de candidatos que atendam aos critérios previstos no subitem 2.1, será realizada uma seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham, no mínimo, os seguintes requisitos:

I- ser professor ou pedagogo do quadro próprio de professores do município de Montanha/ES;

II- ter licenciatura, e

III- possuir experiência comprovada na Formação de Coordenadores Pedagógicos e Professores.

2.3 - Os requisitos previstos no subitem 2.2 deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato junto à Coordenação Pedagógica e a Coordenação do PNAIC.

2.4 - Se o candidato à Formador Local receber, simultaneamente, bolsa de outros Programas do MEC será considerado eliminado.

2.5 – São condições para a inscrição, conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Montanha, localizada na Avenida Verderval Ferreira, 562 – Centro – Montanha/ES, no dia 25 de setembro de 2017, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h.

3.2 - O candidato deverá, no ato da inscrição, comprovar os pré-requisitos mínimos exigidos nos incisos I a III do item 2.1. Na ausência da comprovação exigida, o candidato será automaticamente eliminado.

3.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos campos de formação descritos no item 7.3.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR LOCAL DE ESTUDO

4.1 - São atribuições do Formador Local de Estudos do PNAIC:

I – ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou pólo de formação;

II – planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

III – conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

IV – avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes registrando as informações no SisPacto;

V – analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

VI – manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

VII – apresentar ao coordenador local e à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME

VIII – identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;
IX – fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e
X – acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

4.2 - O Formador Local somente poderá ser substituído por um coordenador pedagógico, professor cursista ou articulador da escola no âmbito do Programa.

4.3 - Em caso de substituição do Formador Local, a Equipe de Formação realizará a formação necessária para o seu substituto, visando compensar a ausência nos encontros formativos anteriores.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - Para atuar como Formador Local de Estudos é necessário preencher os requisitos básicos exigidos no item 2.1, inciso I a III, deste Edital e comprová-los no momento da inscrição, além de fazer inscrição no período estipulado. O processo de seleção para os candidatos será realizado em 02 (dois) momentos, sendo:

I – 1º momento: análise documental - (Classificatória e eliminatória) Valor 6 (seis) pontos
II- 2º momento: Relato de experiência - (Classificatório e eliminatório). No ato da inscrição o candidato irá descrever um breve **relato de experiência no campo pleiteado para Formador Local**: na Educação Infantil, 1º, 2º ou 3º ano do Fundamental, articulador da escola, mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação de no mínimo 10 (dez) linhas e com duração de 30 minutos - Valor 4 (quatro) pontos.

5.2 - Para os candidatos que preencherem e comprovarem os pré-requisitos previstos no item 2.1, incisos I a III, deste Edital, serão classificados.

5.3 - A classificação final será feita dentro de cada campo de atuação escolhido pelo candidato, descrita no item 7.3 e será em ordem decrescente, considerando o item 5.1, incisos I e II.



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME

5.4 - Documentos básicos obrigatórios, “cópia”, acompanhados de original para conferência:

I – Ficha de inscrição preenchida adequadamente, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação no momento da inscrição;

II – Documentos que comprovem que o candidato preenche os pré-requisitos previstos no item 2.1, incisos I a II;

III – Declaração pessoal no ato da inscrição de que não está licenciado e não pretende solicitar ou requerer licença ou afastamento do cargo, durante o ano de 2017 ou até o final da vigência do referido programa;

IV – Declaração pessoal de não recebimento de bolsa de estudo de outros Programas: Federal, Estadual ou Municipal;

V – Declaração de disponibilidade para exercer a função de Formador Local de Estudos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC 2017, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação no momento da inscrição.

VI – Relato de experiência no campo pleiteado para Formador Local, seguindo os critérios do item 5.1;

5.5 - Os candidatos interessados deverão entregar, no ato da inscrição, a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, e os documentos exigidos no subitem 5.4, deste Edital, no período e horário indicados acima.

5.6 - O não cumprimento do subitem 5.3 acarretará automática eliminação do candidato do Processo Seletivo de que trata este Edital.

5.7 - Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas.

§ 1º Será convocado o número de candidatos de acordo com a liberação de vagas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC (MEC) para o município de Montanha/ES.

§ 2º Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME

I – O candidato que obtiver maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 - A Comissão dos candidatos será composta da seguinte forma:

- I. Pelo Coordenador Local do PNAIC;
- II. Dois técnicos Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Um técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Montanha/ES;

Parágrafo Único. Não poderão participar da banca examinadora quaisquer pessoas que tenham parentesco com algum dos candidatos.

7. DA VAGAS E DA CHAMADA

7.1 - O número de Formadores Locais de estudos é determinado pelo MEC em sistema próprio (SIMEC), através do ambiente do Coordenador Local do PNAIC.

7.2 - O número de Formadores Locais de estudos é definido pelo MEC em função do número de professores e coordenadores pedagógicos da rede pública de ensino, na proporção de 1(um) Formador Local de estudos para cada 25 (vinte e cinco) professores e coordenadores pedagógicos.

7.3 - Serão selecionados Formadores Locais de Estudos separadamente para formação de:

- Coordenadores Pedagógicos atuantes na pré-escola;
- Coordenadores Pedagógicos atuantes no ciclo de alfabetização; Professores do 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Fundamental; Professores das classes multisseriadas que possuem alunos dos anos acima descritos;
- Articulador e Mediador de aprendizagem do Programa Novo Mais Educação.

7.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos campos de formação acima descritos.



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 - Conforme estabelecido no art. 1º, da Portaria do MEC nº 851/2017, o valor de bolsa para o Formador Local de estudos será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e serão pagas diretamente ao bolsista pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

8.2 - O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Formador Local de estudos.

8.3 - Por tratar-se de uma das ações que cabe ao MEC, a Secretaria Municipal de Educação de Montanha/ES, está isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 - O resultado final será divulgado pela SME, até o dia 27 de setembro de 2017, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Montanha/ES.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2 - Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes à sua inscrição.

10.3 - É de inteira responsabilidade do candidato, o fornecimento de informações e a atualização do seu endereço residencial durante o processo de seleção, sendo o único responsável por eventuais prejuízos que possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

10.4 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.



MONTANHA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME

11- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Montanha-ES, 21 de setembro de 2017.

Pablo Olinto de Oliveira Souza
Secretário Municipal de Educação de Montanha- ES



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMADOR DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – MUNICÍPIO DE MONTANHA-ES

**Características necessárias para a função de Formador Local, segundo Portaria N°
826, de 7 de julho de 2017 do MEC-DOU.**

1- Nome do Candidato a Formador Local:

CPF: _____ E-Mail: _____

Telefone/Celular: _____

Endereço: _____

2- Inscrição Preiteada:

() Formador Local da Educação Infantil

() Formador Local Ensino Fundamental

() Formador Local Novo Mais Educação

3- Professor(a) da Rede Pública: () Sim () Não

4- Pedagogo(a) da Rede Pública: () Sim () Não

5- Participação de Programas de Formação continuada de professores nos últimos
03(três) anos: () Sim () Não

6- Ter disponibilidade para dedicar-se ao Curso e à multiplicação junto aos
Coordenadores Pedagógicos, Professores e Articuladores da escola no Programa
Novo Mais Educação – PNME. () Sim () Não

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição



MONTANHA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME

ANEXO II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

**FORMADOR DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA –
MUNICÍPIO DE MONTANHA-ES**

**Características necessárias para a função de Formador Local, segundo Portaria N°
826, de 7 de julho de 2017 do MEC-DOU.**

1- Nome do Candidato a Formador Local:

CPF: _____ E-Mail: _____

Telefone/Celular: _____

Endereço: _____

2- Inscrição Preiteada:

- () Formador Local da Educação Infantil
() Formador Local Ensino Fundamental
() Formador Local Novo Mais Educação

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição



MONTANHA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

FORMADOR DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – MUNICÍPIO DE MONTANHA –ES

**Características necessárias para a função de Formador Local, segundo Portaria Nº
826, de 7 de julho de 2017 do MEC-DOU.**

Declaro, para fins de inscrição no processo seletivo para Formador Local do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, que tenho disponibilidade para dedicar-me ao Programa, em qualquer período e dia da semana, participando das formações junto ao Formador Regional, das reuniões coletivas de planejamento junto à Coordenação Local, as formações de cursistas e as ações de monitoramento e apoio às escolas da Rede Municipal de Ensino. Declaro, ainda que, atualmente, não recebo qualquer tipo de bolsa ou ajuda de custo ofertada por programas Federais vinculados ao Ministério da Educação e que estou de acordo com o fato de que durante a atuação como Formador Local do referido Programa, estando ciente da responsabilidade administrativa ora declarado.

Montanha- ES, _____ de setembro de 2017.

Assinatura do Candidato